



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 20 /2014

REPUBLICADO POR
CONFIRMAÇÃO
NESTA DATA
03/11/14
FUMPREV

O Diretor Executivo da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria compulsória, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000 c/c Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **CARLOS FRANCISCO COELHO**, matrícula nº 2101-6, inscrito no CPF sob o nº 067.134.406-49, no cargo efetivo de Motorista – Veículo Médio, Nível TV08, Padrão P1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de Novembro de 2014.

Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV